PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A
SAMHI SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA

Trata de esclarecimento interposto pela empresa acima, no sentido de esclarecer a exigência do tópico 1.3 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA - **balanço patrimonial válido no exercício social (2019)**.

Entende-se como balanço patrimonial válido no exercício a demonstração contábil feita em atendimento ao disposto no art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), onde disciplina que o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício.

Logo, nosso entendimento para o **balanço patrimonial válido no exercício social 2019** é o balanço de 2018, ou seja aquele apresentado, formalizado e registrado até o quarto mês seguinte ao término do exercício.

Sem mais para o presente.

Nathalia Furtado Soares Bocato
Pregoeira